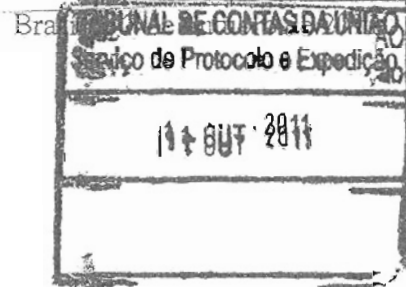


2) BR-050/MG

50600, 007693/2011-31
DNIT



Diretoria Geral
Ofício nº 488/2011/AUDINT-DNIT



A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário da 2ª Secretaria de Fiscalização de Obras – TCU
SAFS Quadra 4 – Lote 1 – Anexo II – Sala 230
70.042-900 – Brasília/DF

Assunto: TC 005.902/2011-8 e 015.513/2010-6 – Acórdãos 1.541/2011-TCU/Plenário e 1.800/2011-TCU/Plenário - Obras de duplicação na BR 050/MG.

Senhor Secretário,

1. Reporto-me aos processos epigrafados, para levar ao conhecimento dessa Egrégia Corte as medidas adotadas por esta Autarquia no intuito de dar o devido cumprimento às determinações exaradas nos Acórdãos 1.541/2011-TCU/Plenário e 1.800/2011-TCU/Plenário, referentes à obra de restauração, duplicação e melhoramentos da BR-050/MG.

2. O Acórdão nº 1.541/2011, ratificado pelo Acórdão nº 1.800/2011, determinou ao DNIT, que apresentasse ao Tribunal revisão do projeto de terraplenagem para os três lotes da referida obra, contemplando avaliação técnica da viabilidade de adoção de alternativa que considere:

"9.1.1. a revisão do projeto de terraplenagem para todos os Lotes, contemplando a avaliação técnica da viabilidade de adoção de alternativa que considere:

9.1.1.1. o aproveitamento do material de 3ª categoria a ser extraído do lote 3 - Contrato 571/2010 na produção de brita para utilização em toda a obra;

9.1.1.2. a destinação do excedente nos corpos de aterro; e

9.1.1.3. a redução das distâncias dos bota-foras previstos originalmente no projeto, fundamentada necessariamente em resultados dos ensaios de caracterização das amostras estatisticamente representativas do material constituinte do Corte-12;

9.1.2. os ajustes contratuais (Contratos 569/10 - lote 1, 570/10 - lote 2 e 571/10 - lote 3) decorrentes da revisão do projeto de terraplenagem referida no subitem anterior;"

3. Assim, os ajustes determinados foram aprovados pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio dos Relatos nº 289/2011/DIR, 346/2011/DIR e 544/2011/DIR, referentes aos Contratos TT-569/10, 571/10 e 570/10, respectivamente.

4. Quanto ao Contrato TT-569/2011 as informações já foram apresentadas a esse Tribunal, restando apenas comprovação concernente aos outros dois contratos.

5. Com relação ao Contrato TT-571/2010-00, encaminho cópia do "2º Termo Aditivo de Rerratificação, Revisão de Projeto em fase de obras com reflexo negativo e com preços novos", publicado na Seção 3, página 123 do Diário Oficial da União de 22/09/2011, bem como do Relato nº 346/2011/DIR que o aprovou.

SAN - Setor de
Edifício Núcleo
CEP: 70.902-9



50600.007693/2011-3

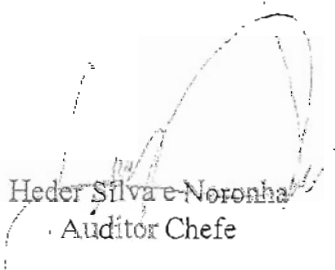
DNIT



6. Quanto ao Contrato TT-570/10, envio o Relato nº 544/2011/DIR, aprovado em 9/9/11 e informo que, tão logo o termo aditivo seja lavrado e assinado, será dado conhecimento a esse Tribunal.

7. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Heder Silva e Noronha
Auditor Chefe



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGEDAM / Sesap / Disop
Serviço de Protocolo e Expedição

Serviço de Protocolo e Expedição
SAFS Qd 4 Lote 1 - Ed. Sede Sala 072
CEP: 70.042-900 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3316-7154
E-mail: SEPROT@tcu.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA

Número do protocolo: 47.306.662-7

Data de entrada: 11/10/11

Hora de entrada: 16:59

Local de entrega: Seprot

Mensagem:

Missão do TCU: Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Operador: FABÍOLA DIANE ALVES DE SOUZA

50600 007693 71-31



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912219637 - ECT e nº 014/2008 - ANTT. Nº Processo: 50500.047842/2008-28. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 34.028.316/0007-07. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: artigo 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fonte: 0230 - 2011NE001521. Data de Assinatura: 14/09/2011.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2008. Nº Processo: 50500.063579/2008-14. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 04.742.534/0001-15. Contratado: CENTRAL SERVICE DE TURISMO LTDA. Objeto: 1.1 A repactuação do valor do Contrato nº 068/2008, a partir de 1º de janeiro de 2010, no percentual de 12,3389%; 1.2 O reajuste do valor mensal do contrato nº 068/2008, a partir de 1º de janeiro de 2011, no percentual de 5,9932%. Fundamento Legal: artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 13/09/2011 a 12/09/2012. Valor Total: R\$ 545.824,36. Fonte: 0109 - 2011NE000810. Data de Assinatura: 13/09/2011.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2009. Nº Processo: 50500.046147/2009-20. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 09.168.704/0001-42. Contratado: EMPRESA FORTJESUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: repactuação do valor do contrato no percentual de 1,5724%, sendo 1,3727%, a partir de 1º de janeiro de 2011, referentes ao aumento de salário do posto de digitador em Porto Alegre, e 0,1997%, a partir de 9 de fevereiro de 2011, relativo ao reajuste da tarifa de transporte para todos os postos lotados em Porto Alegre-RS. Fundamento Legal: inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 145.703,37. Fonte: 0250000000 - 2011NE000016. Data de Assinatura: 10/09/2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2009. Nº Processo: 50500.054125/2009-33. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 01.215.897/0001-33. Contratado: empresa SS PODERAL SERVICE PORTUARIA E LIMPEZA LTDA. Objeto: repactuação do valor do contrato, nos percentuais de 3,7137%, a partir de 1º de janeiro de 2011, para os postos no Rio Grande do Sul e Paraná; e 2,1503%, a partir de 1º de fevereiro de 2011 para os postos em Santa Catarina. Fundamento Legal: inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$ 9.210,33. Fonte: 0250000000 - 2011NE000014. Data de Assinatura: 10/09/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

Edital nº 1/2011 - BR-101/ES/BA

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade Leilão:

1) OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, compreendendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, implementação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário de BR-101/ES/BA compreendendo uma extensão total de 475,9 km, abrangendo o trecho Entr. BA-498 (acesso a Mucuna) - Divisa ES/RJ.

2) OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22 de setembro de 2011 até o dia 21 de outubro de 2011, na página da ANTT na Internet, www.antt.gov.br, ou na Ouvidoria da Agência, no seguinte endereço: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Setor Operacional Norte, Quadra 2, Bloco "C", Lote 17, 1º andar, Edifício Planície. O material a ser disponibilizado na Sede da Agência é o mesmo material disponibilizado na página da ANTT na Internet.

Para realização da consulta do material disponibilizado na Sede da Agência, o interessado deve entrar em contato com a Ouvidoria da ANTT pelos telefones: (61) 3410-1404, para agendar a visita. O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade de data e horário, sempre nos dias úteis, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Os interessados que tiverem necessidade de esclarecimentos complementares poderão solicitá-los à ANTT no período das 8 h do dia 22 de setembro de 2011 até as 16 h do dia 21 de outubro de 2011. Os requisitos para os pedidos de esclarecimentos estão definidos no Edital.

4) RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: a Comissão de Outorga emitirá a resposta aos pedidos de esclarecimento até o dia 26 de outubro de 2011.

5) REUNÃO DE ESCLARECIMENTOS: Observando retirar possíveis dúvidas remanescentes, será realizada reunião de esclarecimentos do Edital, no dia 31 de outubro de 2011 na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F BOVESPA), Rua XV de novembro, 275 - 1º andar, Centro, São Paulo/SP.

6) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: os requisitos para participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, os critérios de julgamento das propostas e as condições do Ato Autorizativo e do Contrato de Concessão estão definidos no Edital e em seus anexos.

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes contendo a Proposta Econômica Escrita, os Documentos de Qualificação e o Plano de Negócios deverão ser entregues, juntamente com a Garantia de Proposta, na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), Rua XV de novembro, 275, 1º Andar - São Paulo/SP, das 9 h às 17 h no dia 14 de novembro de 2011, em envelopes distintos e fechados, por intermédio da Sociedade Corretora com registro na BM&FBOVESPA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/antstribuna/di/di.html, pelo código 00032011092200123

8) REALIZAÇÃO DO LEILÃO: o Leilão, com a participação dos Proponentes que tiverem suas Garantias de Proposta aceitas, representados por Sociedade Corretora, será realizado no dia 17 de novembro de 2011, às 10 h, na BM&FBOVESPA, situada à Rua XV de Novembro, 275, São Paulo/SP, conforme disposições do Edital.

9) EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: a Comissão de Outorga, após o encerramento do Leilão, procederá à abertura e à análise dos Documentos de Qualificação e Plano de Negócios da Proposta, primeira chamada ao Leilão.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

AVISO Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011 PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Deliberação nº 035/02, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de redução de frequência máxima, relativo a serviço de transporte rodoviário de passageiros Campo Mourão (PR) - São Paulo (SP), prefixo 09-0467-00.

Nº Processo nº: 50500.075523/11-16, de 06/09/2011.

Legislação: EMPRESA PRINCESSA DO RAI LTDA

Descrição sumária: De 3 (três) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano.

Fundamentos legais: Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004 e alterações.

Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Diretor-Geral desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o incompletamente, instruí-lo-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

SÔNIA RODRIGUES HADDAD Superintendente

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1009/09

TIPO E NÚMERO: Contrato nº 020/2011, de 21.09.2011. CONTRATANTES: Administração das Hidrovias do São Francisco/Ahslra, filial da Companhia Docas Do Maranhão/Codomar e a Empresa Fausu de Souza Engenharia Ltda. OBJETO: Execução de serviços de reassoreamento emergencial do canal de navegação do Rio São Francisco, no trecho compreendido entre os municípios de Itoara/BA e Rique-Xique/BA, nos seguintes pontos críticos: Torrinha, Fazenda Carapichó, Amarrá Couto e Ilha do Mendonça, todos localizados no Estado da Bahia. VIGÊNCIA: de 6 de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, emitida pelos Diretores Presidente e Engenharia e Operações da CODOMAR, autorizada o início da prestação dos serviços, ora contratados, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos. VALOR: 2.202.368,92 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.273, de 13.09.2011 - Governador do Estado da Bahia, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. DATA: 21.09.2011. ASSINAM: Washington de Oliveira Viégas, Diretor Presidente da CODOMAR e Sebastião José Marques de Oliveira, Superintendente da AHSFRA/CODOMAR, Heider Fausto de Souza, Representante da Companhia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 149/2011. Objeto: Reassoreamento e Emergencial do canal de navegação do Rio São Francisco no trecho compreendido entre os municípios de Itoara/BA e Xique-Xique/BA, nos seguintes pontos críticos: Torrinha, Fazenda Carapichó, Amarrá Couto e Ilha do Mendonça, todos localizados no Estado da Bahia, conforme Termo de Referência anexo ao Proc. Adm. nº 941/09/1/CODOMAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 Decreto nº 13.273, de 13.09.2011, que declara "Situação Emergencial" nos trechos do Rio São Francisco denominado Limoeiro, Melão, Torrinha, Amarrá Couto, Ilha do Mendonça e Fazenda Carapichó, no Estado da Bahia. JUSTIFICATIVA: Risco de Segurança na navegação do Tráfego aquático, principalmente das embarcações de transportes de carga. Grandes prejuízos para a economia baiana. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 13.09.2011, Sílvio Romano Bezerra Júnior, Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR. RATIFICAÇÃO: Em 20.09.2011, Washington de Oliveira Viégas, Diretor Presidente da CODOMAR. VALOR GLOBAL: R\$ 2.202.368,92 CNPJ DA CONTRATADA: 01.382.055/0001-74 Fausto de Souza Engenharia Ltda.

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/01-AHSUL

TIPO E NÚMERO: Contrato nº. 003/2011-AHSUL, de 06.06.2011. PARTES: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e Administração das Hidrovias do Sul - AHSUL, filial da Companhia Docas de

Maranhão-CODOMAR e a Empresa Plano A - Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico de software, contendo o módulo de contabilidade, escrita fiscal, folhas de pagamento, ponto eletrônico e 3ª integrado. VALOR: R\$ 15.861,12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses. E DATA: 01.06.2011. ASSINAM: Eng. Jose Luiz Fay de Azambuja, Superintendente da AHSUL e Ademir Rolim da Silva, Sócio e representante legal da Plano A - Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. >

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

AVISO DE MANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50600.002605/2009-91 REGIÃO PRESENCIAL Nº. 551/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50600.002605/2009-91. CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Em razão do descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 869/2009, do Edital nº 551/2009 e das normas contidas na Lei nº 8.666/93, DETERMINO: Fica aplicada a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.926726/0001-73, a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, totalizando R\$ 9.860,40 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), por descumprimento dos subitens 2.2, 2.6 e 2.21 da Cláusula Segunda do Contrato nº 869/2009, fundamentada no Subitem 12.1.3 da Cláusula Décima Segunda do CONTRATO nº 869/2009 e no inciso II do artigo 87º da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 50600.002605/2009-91

Em 21 de setembro de 2011 JORGE ERNESTO PINTO FRANKS Diretor-Geral

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2011 UASG 393003

Número do Contrato: 268/2009. Nº Processo: 506000744/09-718. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 658/2009 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 71167639000164. Contratado: OJ8-STRUTORA PREAT LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato TT-268/2009-00. O prazo contratual passa a vencer em 11/07/2012, em virtude da prorrogação por mais 240 dias consecutivos, previstos a partir de 15/11/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/92, art. 57, inciso I, +2º, inciso II; Cláusula Sexta do Contrato. Vigência: 15/11/2011 a 11/07/2012. Data de Assinatura: 19/09/2011.

(SICRON - 21/09/2011) 393003-39352-2011NE000052

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 UASG 393003

Número do Contrato: 256/2010. Nº Processo: 50600001072010-96. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 680/2009 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76592542000162. Contratado: IVAL ENGENHARIA DE OBRAS SOCIEDADE ANONIMA. Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato TT-156/2010-00, o prazo contratual tem seu vencimento previsto para 31/12/2012, em função da prorrogação de 427 dias consecutivos contados a partir de 01/11/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso I, +1º, inciso II e o art. 60, Cláusula Sexta do Contrato. Vigência: 01/11/2012 a 31/12/2012. Data de Assinatura: 19/09/2011.

(SICRON - 21/09/2011) 393003-39352-2011NE000052

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/01 UASG 393003

Número do Contrato: 576/2010. Nº Processo: 506000077602010-07. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 83/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 71162983000165. Contratado: CONSTRUTORA ATERIA S/A -Objeto: Revisão de projeto com reflexo financeiro negativo e com preços novos ao Contrato TT-571/2010-00. O valor estimado do Contrato a preços iniciais passará de R\$ 91.559.032,69 para R\$83.751.402,75, face ao decréscimo de R\$ 7.807.629,94. O prazo contratual tem seu término previsto para 24/09/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, arts. 39º e 65, inciso I, alínea "a" e 74º +1º e 2º, Cláusula Terceira e Quinta do Contrato - Data de Assinatura: 15/09/2011.

(SICRON - 21/09/2011) 393003-39352-2011NE000052

REPUBLICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 19/2011 publicado no D.O. de 04/08/2011, Seção 3, Pág. 1498, Onde se lê: (...) 95-dias a restituir (...), leia-se: (...) 121-dias a restituir (...)

(SICRON - 21/09/2011) 393003-39352-2011NE000052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2003, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



50600 007693 11-31
50600.007760(10-37)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



TT-571/2010-02

02º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS COM REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO E COM PREÇOS NOVOS AO CONTRATO TT-571/2010-00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS NA RODOVIA BR-050/MG, TENDO COMO CONTRATADO O CONSÓRCIO ATERPA – ARAGUAIA – M. MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1) DAS PARTES.

1.1) CONTRATANTE

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor Geral, Jorge Ernesto Pinto Fraxe, "ex vi" art. 21, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovado pelo Decreto nº 5765, de 27/04/2006, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Roger da Silva Pêgas, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.106.550-00 e portador de Carteira de Identidade nº 1036238663 – SSP/RS, e pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária – Substituto, Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.579.601-72 e portador de Carteira de Identidade CREA/DF nº 10.445-D.

1.2) CONTRATADA

CONSÓRCIO ATERPA – ARAGUAIA – M. MARTINS, representada por seu Representante Legal e Responsável Técnico, já qualificado no Contrato-Base TT-571/2010-00.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 60, art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, e nas Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato TT-571/2010-00. Sua formalização foi autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT, em reunião realizada em 07/06/2011, ata nº 022/2011, conforme Relato nº 346/2011, constante do processo administrativo nº 50600.007760/2010-37, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) DO OBJETO

3.1) REDUÇÃO DE VALOR A PREÇOS INICIAIS (PI), de R\$ 7.807.629,94 (sete milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT, em reunião realizada em 07/06/2011, ata nº 022/2011, conforme Relato nº 346/2011.

3.2) INCLUSÃO DE NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS, face alteração de quantitativos e inclusão de novos preços unitários, constantes do 1º Relatório de Revisão de Projeto em fase de obras, autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT em reunião realizada em 07/06/2011, ata nº 022/2011, conforme Relato nº 346/2011.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TT-571/2010-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidas no Contrato original as seguintes modificações às disposições contratuais vigentes:

1) **CLÁUSULA QUINTA, DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO.**

O item (1) DO VALOR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato a preços iniciais passará de R\$ 91.559.032,69 (noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) a PI (Preços Iniciais), para R\$ 83.751.402,75 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), face ao decréscimo de R\$ 7.807.629,94 (sete milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT em reunião realizada em 07/06/2011, ata nº 022/2011, conforme Relato nº 346/2011.

2) **CLÁUSULA TERCEIRA – Incluir onde couber, os novos preços unitários:**

Quadro 01: Preços Novos SICRO

Referência	Discriminação	Unid.	Preços Unitários (R\$)
2 S 01 100 22	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 50 a 200m C/E	m³	5,38
2 S 01 100 23	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 200 a 400m C/E	m³	5,84
2 S 01 100 24	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 400 a 600m C/E	m³	6,33
2 S 01 100 25	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 600 a 800m C/E	m³	6,78
2 S 01 100 26	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 800 a 1000m C/E	m³	7,18
2 S 01 100 27	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1000 a 1200m C/E	m³	7,59
2 S 01 100 28	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1200 a 1400m C/E	m³	7,98
2 S 01 100 29	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1400 a 1600m C/E	m³	8,28
2 S 01 100 30	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1600 a 1800m C/E	m³	8,42
2 S 01 100 32	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 2000 a 3000m C/E	m³	10,19
2 S 01 100 33	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 3000 a 5000m C/E	m³	13,56
2 S 01 101 22	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 50 a 200m C/E	m³	7,50
2 S 01 101 23	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 200 a 400m C/E	m³	8,09
2 S 01 101 24	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 400 a 600m C/E	m³	8,55
2 S 01 101 25	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 600 a 800 C/E	m³	8,91
2 S 01 101 27	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1000 a 1200m C/E	m³	10,25
2 S 01 101 29	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1400 a 1600 C/E	m³	10,98
2 S 01 101 30	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1600 a 1800 C/E	m³	11,34

SA 2


 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TT-571/2010-02

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para 24/09/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, juntamente com o Diretor Geral do DNIT, o Diretor de Infraestrutura Rodoviária e o Coordenador-Geral de Construção Rodoviária, abaixo nominados, que assinam na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, 12 de Setembro de 2011.

 Jorge Ernesto Pinto Ffaxe
 Diretor Geral do DNIT

 Tarcísio Gomes de Freitas
 Diretor Geral Substituto
 Rogér da Silva Pegas

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

 Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
 Coordenador-Geral de Construção Rodoviária –
 Substituto

 P/ José Flávio Labome Salazar
 Representante Legal da Contratada

 P/ André Pentagna Guimarães Salazar
 Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

Nome: C.P.F. 016706361-85

Nome: C.P.F. 74565362104



50600-007760/2010-37

Diretoria de Administração e Finanças

Ao Setor de Publicações e Contratos/DAF



Assunto: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada TT – 571/2010-00

Encaminhamos o presente processo para a Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada TT – 571/2010-00, firmado com o CONSORCIO ATERPA-ARAGUAIA-M.MARTINS, para execução das obras de duplicação e restauração com melhoramentos na Rodovia BR – 050/MG.

Após publicação solicitamos encaminhar o presente processo à DIR/DNIT, para as providencias pertinentes.

Brasília-DF, 21 /09 / 2011

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
ASSISTENTE/DAF/DNIT
MATR. 0690-4

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be "JANAÍNA".



829
P



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI N.º 8.666/93

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral JORGE ERNESTO PINTO FRAXE. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ATERPA - ARAGUAIA - M. MARTINS, representado pelo Senhor José Flávio Laborne Salazar, como Representante Legal e Senhor André Pentagna Guimarães Salazar, como Responsável Técnico. **INSTRUMENTO:** Contrato de Empreitada TT-571/2010-00. **ESPÉCIE:** 02º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato de Empreitada TT-571/2010-00. **OBJETO:** Revisão de projeto com Reflexo Financeiro negativo e com Preços Novos ao Contrato de Empreitada TT-571/2010-00, para execução dos serviços necessários a realização das Obras de Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR-050/MG. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 60, art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, e nas Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato de Empreitada TT-571/2010-00. **PRAZO:** O prazo contratual tem seu vencimento previsto para 24/09/2012. **EFICÁCIA:** Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato no DOU. **PROCESSO n.º:** 50600.007760/2010-37. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2011.


Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor-Geral
Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo/DNIT
2011 09

E-mail nº 580 de 21/09/11
Firma Consórcio Aterpa -
Araguaia - M. Martins
Enviado por: Leonardo Alfonso

21/09/2011
15:00

DNIT

Processo Nº 50600.007.761/2010-81

RELATO À DIRETORIA COLEGIADA/DNIT Nº. 544/2011/DIR.

ASSUNTO: 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS COM DECRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL E INCLUSÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS NOVOS.

DADOS DO CONTRATO:

Contrato:	TT-570/2010
Empresa:	CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Objeto:	Execução dos Serviços necessários a realização das Obras de Restauração, Duplicação e Melhoramentos.
Rodovia:	BR-050/MG
Trecho:	Divisa GO/MG – Entr. BR-464 (B) Divisa Entr. MG-223 (A) (Amanhece) – Entr. BR-365 (A) 452 (A) 455/497 (Uberlândia).
SubTrecho:	km 35,40 - km 47,00
Segmento:	11,60 km
Extensão:	050BMG0190 / 050BMG0210
Código PNV:	02
Lote:	Concorrência
Modalidade de Licitação:	Menor Preço
Tipo de Licitação:	R\$ 95.390.965,34
PI Vigente:	R\$ 3.931.104,86
Reajustamento Vigente:	R\$ 99.322.070,20
PI + R:	01/07/2010 a 19/06/2012
Data da Vigência:	R\$ 35.106.676,39
Quantidade Medida (SIAC) – PI+R:	12
Nº da Medição:	35,46 %
Execução (Avanço Físico):	6.694 de 15/12/2008
Decreto do PAC Nº:	

Trata-se da apreciação e análise do 1º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro Negativo e Inclusão de Preços Unitários Novos, contrato TT-570/2010, firmado entre o DNIT e a Conter Construções e Comércio S/A, tendo por objeto a execução dos serviços necessários à realização das obras de restauração, duplicação e melhoramentos na rodovia BR-050/MG.

FUNDAMENTOS:

O presente Relatório que trata da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras com Alteração de Quantitativo, Reflexo Financeiro Negativo e Inclusão de Preços Unitários Novos foi solicitado pelo DNIT, conforme Ofício 251/10/DIR/DNIT. Tal solicitação tem como

DNIT

Processo Nº 50600.007.761/2010-81

objetivo atender ao disposto no Relatório de Fiscalização do TCU nº 575/2010 (TC-015.513/10-6), com cópia à fl. 03.

O requerimento do feito está tratado no processo administrativo nº 50606.000.437/2011-63.

Após análise do projeto constatou-se que ocorreram alterações nos itens de Terraplenagem. As alterações se fizeram necessárias e assim, foram tomadas medidas cabíveis. Ainda, algumas considerações sobre os achados de Auditoria:

1. **Quantitativo Inadequado de Terraplenagem:** Informamos que os movimentos de terraplenagem, ou seja, os aterros do lote 02 (entre as estacas 1929 a 1990, 1820 a 1929, 1802 a 1820 e 1783 a 1802) são absolutamente necessários e, portanto, não podem ser suprimidos. Desta forma, foi feita redistribuição dos materiais de terraplenagem, com a finalidade de determinar o novo destino para o material produzido.

O presente Relatório de Revisão mantém as quantidades previstas em projeto para os serviços de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, nas DMT's: 50 a 200m; 200 a 400m; 400 a 600m; 600 a 800m e 1.000 a 1.200m. E para 2ª categoria na DMT de 50 a 200m. No entanto, foi efetuada a substituição dos referidos serviços, propondo o uso de escavadeiras. Como consequência foram apresentadas as composições dos novos preços.

2. **Quantitativo Inadequado de Transporte de Materiais Betuminosos:** em relação a este item, informamos que em Uberlândia e Ribeirão Preto não existe refinaria da Petrobrás, sendo assim, não são produzidos os produtos CAP-50/70 e CM-30 nesses locais. À fl. 58 do volume 01 – Caderno DESCRITIVO consta expediente enviado pela BR Distribuidora, onde informa que o material betuminoso para a região é fornecido pela REGAP, sediada em Betim/MG.
3. **Utilização de Escavadeira para Serviços de Terraplenagem em Substituição a Motoscraoper:** alterado em virtude de novos valores encontrados. Neste caso, envolvem 2 (dois) serviços:
 - a) Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com escavadeira;
 - b) Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria com escavadeira.

Tal justificativa é ratificada na manifestação do Supervisor da UL responsável pela fiscalização, às fls. 46/47 e no documento emitido pela empresa ENGESPRO, datada de 25/07/2010, às fls. 48/53.

DOCUMENTOS:

Por intermédio do Memo nº 026/11 N.E.R, à fl. 02, o Engº Supervisor da UL de Uberlândia informou ao Supervisor de Construção – SREMG, acerca do referido relatório. O Engº Supervisor, além de apresentar sua concordância, informa que a presente revisão visa obter melhores condições ao DNIT.

À fl. 03, o Tribunal de Contas da União através do Ofício de Comunicação nº 01-575/2010 apresenta ao Diretor Geral do DNIT o Relatório Preliminar do levantamento de auditoria realizado no DNIT. E em conformidade com o disposto no art. 96, §3º, VII da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010) solicita a manifestação do Órgão somente acerca dos indícios de irregularidade graves que se enquadram no conceito estabelecido pelo inciso IV, §1º, art. 94 da aludida lei apontados no referido relatório.

Assim, às fls. 04/27, foi anexado cópia do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – PRELIMINAR Nº 575/2010-TCU, TC Nº 15.513/2010-6.

O Supervisor de Construção/SREMG/DNIT, à fl. 28, informa ao Superintendente Regional do DNIT/MG que o 1º Relatório de Revisão de Projeto tem por finalidade atender ao disposto no relatório de fiscalização nº 575/2010 do TCU.

À fl. 31, o Sr. Superintendente Regional do DNIT/MG declara estar de acordo com as alterações propostas, as quais são oriundas das irregularidades apresentadas no relatório de fiscalização do TCU.

O Sr. Diretor Geral do DNIT, à fl. 32, encaminha à Secretaria de Fiscalização de Obras – TCU Nota Técnica nº 129/2010, elaborada pela Coordenação de Projetos – Diretoria de Planejamento e Pesquisa, acerca dos indícios de irregularidades graves apontados.

A Nota Técnica nº 129/2010 elaborada pela CGDESP está apresentada às fls. 34/38.

A Coordenadora-Geral de Desenvolvimento e Projetos/CGDESP, através do Memorando nº 1565/2010/CGDESP/DPP, às fls. 39/40 informa que após análises realizadas, verificou-se que foram encontradas irregularidades no projeto em tela, e que se fará necessária

a repactuação dos preços do contrato de obras. A Coordenadora considera pertinente o apontamento do TCU. A mesma sugere o encaminhamento à Coordenação-Geral de Construção Rodoviária/DIR para conhecimento das constatações e posteriores providências acerca do tema.

1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, COM REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO:

As alterações referentes à 1ª Revisão de Projeto em fase de obras, com Adequação de Quantitativos, Inclusão de Preços Unitários Novos e Decréscimo de Valor Contratual a Preços Iniciais foram analisadas pela Coordenação Geral de Construção, através do Parecer Técnico nº. 15/2011 (CGCONT), às fls. 54/59/apenso.

Sendo assim, à fl. 60 do processo nº 50606.000.437/2011-63, o Coordenador-Geral de Construção Rodoviária/DIR APROVOU a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras.

ORÇAMENTO:

Baseado no descrito no item Terraplenagem, foram acrescentados itens novos, além de modificação de quantidades. Todos os itens novos são previstos no SICRO 2. Os preços dos insumos a serem utilizados nos serviços incluídos são os mesmos já praticados em outros serviços do contrato.

Informamos que, para a plena execução do contrato, é necessária a inclusão de 06 (seis) serviços novos com preços unitários novos.

Desta forma, relacionamos no quadro a seguir, os 06 (seis) serviços novos que farão parte do 1º Relatório de Revisão do Projeto em Fase de Obras com preço unitário novo, que após aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT deverá ser aditado ao Contrato TT-570/2010:

REFERÊNCIA BO/DIR/DIR NOVOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
PN 01	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 50 a 200m C/E	m³	5,22
PN 02	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 200 a 400m C/E	m³	5,65
PN 03	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 400 a 600m C/E	m³	6,11
PN 04	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 600 a 800m C/E	m³	6,53
PN 05	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 1000 a 1200m C/E	m³	7,30
PN 06	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria. DMT 50 a 200m C/E	m³	7,29

Nesta revisão os serviços foram adequados à necessidade do trecho em questão,

causando Reflexo Financeiro Negativo ao contrato no valor de R\$ 236.872,59 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) a Preços Iniciais, passando o valor atual do contrato de R\$ 95.390.965,34 (noventa e cinco milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a PI para o valor atual de R\$ 95.154.092,75 (noventa e cinco milhões, cento e cinqüenta e quatro mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), como mostra o Quadro de Reflexo Financeiro abaixo:

Quadro 01: Evolução contratual

VALOR A PI R\$ 95.390.965,34 (Data Base: SET/2009)					
DESCRIÇÃO	REFLEXO (R\$)		REFLEXO (%)		VALORES DOS CONTRATOS APÓS AS REVISÕES
	SOLICITADO	ACUMULADO	SOLICITADO	ACUMULADO	
Contrato	-	-	-	-	R\$ 95.390.965,34
1ª revisão	- R\$ 236.872,59	- R\$ 236.872,59	- 0,25%	- 0,25%	R\$ 95.154.092,75

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Salientamos que existe, à fl. 755, situação dos empenhos, apresentando saldo no valor de R\$ 4.881.654,55 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários à fl. 740, para pagamento das despesas decorrentes, no ano de 2011, foi indicada do Orçamento Geral da União (Lei nº 12.381 de 09/02/2011) a funcional programática conforme demonstrado no quadro a seguir:

VERBA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO (R\$)
26.782.1458.1304.0031	Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa MG/SP – Divisa MG/GO – na BR-050 – no Estado de Minas Gerais.	67.306.400,00

No referido quadro, à fl. 740, consta informação de que a verba 26.782.1458.1304.0031 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 12.309 de 09/08/2010).

Já na fl. 741, está apresentada a Declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi feita nova consulta da situação de regularidade nos sistemas SICAF e CADIN, apresentada à fl. 754.

PROCURADORIA:

A Procuradoria Federal Especializada – DNIT analisou a presente solicitação, emitiu o PARECER/EOS/PFE/DNIT/Nº 00938/2011, às fls. 749/752, e após exame jurídico da matéria informa que o prosseguimento do feito fica condicionado ao atendimento de todos os questionamentos apontados. Assim, a Coordenação-Geral de Construção/DIR concorda com a análise efetuada pela PFE/DNIT, passando a informar:

Item 09/10/11: Com relação ao questionado pela PFE, informamos que se trata de um equívoco cometido pelo Engenheiro Diego de Lira Andrade - Analista de Infraestrutura de Transportes que assinou o Parecer Técnico nº 15/2011(CGCONT), repetido no encaminhamento feito à Procuradoria, conforme fls. 743/746. Conforme observado na planilha contratual e da própria Revisão de Projeto em Fase de Obras, há um quantitativo de 156.594,79 m³ para o serviço de ECT com DMT 3000 e 5000 c/esc. que não foi alterado. Porém, observa-se que o Relatório da Revisão, à fl. 09, informa que os quantitativos em duplicidade, indicados pelo Relatório de Fiscalização nº 575/2010 do TCU, serão excluídos do Lote 01 e incluídos no Lote 02, reduzindo a DMT e os custos do empreendimento. Entretanto, essa inclusão não foi promovida neste momento e, caso necessário, poderá ser solicitada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

Item 13: O Tribunal de Contas da União, através do Relatório de Fiscalização preliminar TC nº 15513/2010-6 solicitou manifestação do DNIT acerca dos indícios de irregularidade grave. Em função de tal solicitação, foram realizadas análises correspondentes por parte da CGDESP, CGCONT e Superintendência Regional do DNIT/MG. Assim, foi realizada a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras, não havendo necessidade de aprovação por parte do TCU neste momento, tendo em vista a continuidade da fiscalização no âmbito daquele Tribunal.

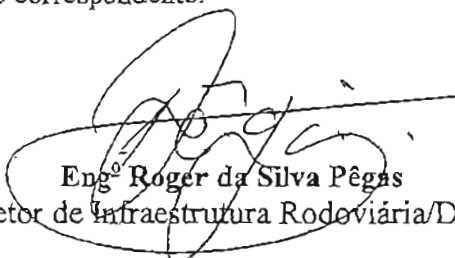
Item 14: Em atendimento a solicitação da PFE/DNIT, informamos que anexamos às fls. 756/758, minuta corrigida do 1º Termo Aditivo.

Item 17: Em consideração ao Ofício nº 1580/2011/GM/MT, datado de 24/08/2011, foi autorizada a retomada de aditivos contratuais com reflexo financeiro.

PROPOSTA:

Desta forma, após análise técnica da área responsável e aprovação do Coordenador Geral de Construção Rodoviária, observando a tramitação do processo em pauta, concluímos ser pertinente à solicitação, que aprovamos.

Diante do exposto, submetemos a esta Diretoria Colegiada a **APROVAÇÃO do Reflexo Financeiro Negativo** no valor de **R\$ 236.872,59 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** a Preços Iniciais, passando o valor atual do contrato de R\$ 95.390.965,34 (noventa e cinco milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a PI para o valor atual de R\$ 95.154.092,75 (noventa e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) e da inclusão de **06 (seis) serviços novos** que farão parte do 1º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras, como preços unitários novos a serem aditados ao Contrato TT-570/2010, bem como de **AUTORIZAÇÃO** para lavratura e assinatura do Termo Aditivo correspondente.



Engº Roger da Silva Pêgas
Diretor de Infraestrutura Rodoviária/DNIT

Em, 09/09/2011.

REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA/DNIT



PROCESSO Nº: 50600:007762/2010-81

ASSUNTO: Relato nº 544/2011

DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

DE CONFORMIDADE COM O RELATO CONCLUSIVO DO DIRETOR SINGULAR, FUNDAMENTADO NA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS ANALISADAS E APRECIADAS PELOS TÉCNICOS DESSA DIRETORIA, A DIRETORIA COLEGIADA/DNIT APROVOU POR UNANIMIDADE O RELATO Nº 544 /2011, ÀS FLS. 166/172, INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09 / 09 /2011, CONSTANTE DA ATA Nº 33 /2011.

ENCAMINHE-SE OS AUTOS À: DIR

Elizabeth Pedrinha Abbott
Secretária da Diretoria Colegiada/DNIT

Elizabeth Pedrinha Abbott
Mat. Dir. 119 044 5245 11 186
Secretaria de Diretoria Colegiada/DNIT

RECORRIDO NA DIRETORIA L.
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA
EM 09 / 09 / 2011



Departamento
Nacional de
Infraestrutura
de Transportes

50600.007693/2010-37

50600.007760/2010-37

755

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RELATO A DIRETORIA COLEGIADA / DNIT N.º ³⁴⁶...../2011

DG/DNIT
116
Rubrica

ASSUNTO: 1º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro negativo e Preço Novo.

DADOS DO CONTRATO:

- Fase do Projeto: 1º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras
- Contrato: TT-571/2010
- Empresa: Consórcio ATERPA-ARAGUAIA-M. MARTINS
- Objeto: Execução dos serviços necessários a realização das obras de restauração, duplicação e melhoramentos na rodovia BR-050/MG
- Rodovia: BR-050/MG
- Trecho: Div. GO/MG – Div. MG/SP
- Subtrecho: Entr. MG-223 (b)/414 (Araguari) – Entr. BR-365 (a) / 452/455/497 (Uberlândia)
- Segmento: km 47,0 – km 68,4
- Extensão: 21,4 km
- Lote: 03
- PNV: 050BMG0210
- Modalidade de Licitação: Concorrência
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Processo base n.º.: 50600.007760/2010-37
- PI: R\$ 91.559.032,74
- Reajustamento: R\$ 3.113.275,88
- PI + R: R\$ 94.672.308,62
- Vence em: 30/09/2011

O presente Relatório trata da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras com alteração de quantitativo e reflexo financeiro (negativo) da rodovia BR-050/MG, km 47,0 – km 68,4, extensão 21,4km, lote 03, objeto do contrato TT-571/10 e objetiva o atendimento ao relatório de fiscalização do TCU nº 575/2010.

FUNDAMENTOS:

O presente Relatório trata da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras com alteração de quantitativo e reflexo financeiro (negativo) da rodovia BR-050/MG, km 47,00 ao km 68,40,

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Às fls. 50/51 do processo apenso 50606.000332/2011-12, consta Ofício nº 250/2010/DIR-DNIT, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária ao Consórcio ATERPA - ARAGUAIA - M. MARTINS, informando decisão de retenção cautelar, cujos valores estão relacionados aos apontamentos daquele Tribunal, acerca de: substituição de brita comercial para brita produzida, no valor de R\$ 4.156.632,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e; substituição dos equipamentos nos serviços de terraplenagem considerando a utilização de escavadeiras ao invés de carregadeiras, no valor de R\$ 780.768,20 (setecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

As proposições foram analisadas e atestadas pelo Supervisor da Unidade Local de Uberlândia / SREMG - DNIT e pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

À fl. 02 do processo apenso 50606.000332/2011-12, consta encaminhamento pelo Engº Supervisor da U.L. - DNIT Uberlândia ao Supervisor de Construção - SREMG, acerca do referido Relatório. Nesse memorando o mesmo esclarece que o mesmo visa obter melhores condições para o DNIT e que está de acordo com o mesmo.

À fl. 36 do processo apenso 50606.000332/2011-12, consta o Mem. 07/2011-SER/DNIT/MG, com manifestação do Superintendente Regional do Estado de Minas Gerais, que informa que aquela Superintendência Regional está de acordo com as alterações propostas nos referidos relatórios.

À fl. 81 do processo apenso 50606.000332/2011-12, consta o Ofício nº 254/2011 do Superintendente Regional/MG, às fls. 82/85 o Memorando nº 174/2011, do Engº Supervisor da U.L. de Uberlândia/MG, onde o fiscal registra alteração no Relatório de Revisão de Projeto enviado e analisado, suprimindo as quantidades dos serviços de Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 1800 a 2000 e Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 2000 a 3000, e acrescentando estes quantitativos ao serviço de Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 1600 a 1800m, já existente em planilha de contrato, justificando que com essa alteração não se faz necessária a criação dos dois novos itens que estão tendo seus

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

quantitativos suprimidos e diminuirá a distância de transporte, o que acarretará um reflexo financeiro mais favorável ao Erário.



1º RELATÓRIO DE REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS COM ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS, INCLUSÃO DE PREÇOS NOVOS E DECRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL A PREÇOS INICIAIS.

TERRAPLENAGEM

As alterações propostas nesta 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras, elaborado pela empresa Engespro Engenharia, tem por base Recomendações do Tribunal de Contas da União em seu Relatório de Fiscalização nº 575/2010.

As justificativas que fundamentam a alteração são apresentadas à fl. 08 do referido relatório.

É explicado que na pág. 102, no volume 3E-Componente Ambiental do Projeto executivo, informa-se que a rocha extraída deveria ser conduzida para o bota-fora BF-1 para ser britada e utilizada na rodovia.

O Ofício nº 251/10/DIR/DNIT, determina a utilização da totalidade do material de 3ª categoria, objetivando principalmente a redução do custo das obras, através da identificação de locais para uso desse material que apresentassem menores DMT's.

O relatório apresenta as hipóteses viáveis possíveis com relação ao aproveitamento do material, sendo:

- 1- Aproveitamento do material de 3ª categoria na execução de aterros;
- 2-Montagem do britador para britagem e conseqüente aproveitamento do material nas obras;
- 3-Descarte do material de 3ª categoria em locais com menor distância de transporte.



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Em relação à primeira hipótese, justifica que o preço para execução de aterros com material de 3ª categoria é 283% mais alto que o aterro com mat. de 1ª categoria, de acordo com o SICRO 2 e planilha da proposta de licitação. E anexa as composições de preço citadas.

Quanto à 2ª opção, argumenta ser inviável pelo fato de a mesma demandar Licença ambiental que levaria em torno de 18 meses para ser obtida, e apresenta anexo documento da empresa Manacá Processamento Ambiental Ltda. ME, com lista de procedimentos e prazos.

A opção apresentada foi um novo Projeto de Terraplenagem, estudando-se locais de botaforas que pudessem receber o material escavado de 3ª categoria.

O presente Relatório de Revisão contempla:

- Modificação dos equipamentos utilizados nos serviços de escavação carga e transporte, (carregadeira- C/C para escavadeira-C/E), nas DMT's:

- Material de 1ª categoria: 50-200m; 200-400m; 400-600; 600-800m; 800-1000m; 1000-12000m; 1200-1400m; 1400-1600m; 1600-1800m; 2000-3000m; 3000-5000m;
- Material de 2ª categoria: 50-200m; 200-400m; 400-600m; 600-800m; 1000-1200m; 1400-1600m; 1600-1800m;

- Modificação das quantidades do serviço de escavação, carga e transporte de material de 3ª cat.:

De acordo com Ofício nº 254/2011 do Superintendente Regional/MG e o Memorando nº 174/2011, do Engº Supervisor da U.L. de Uberlândia/MG, o fiscal registra alteração no Relatório de Revisão de Projeto enviado e analisado, suprimindo as quantidades dos serviços de Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 1800 a 2000 e Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 2000 a 3000, e acrescentando estes quantitativos ao serviço de Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 1600 a 1800m, já existente em planilha de contrato, justificando que com essa alteração não se faz necessária a criação dos dois novos itens que estão tendo seus quantitativos suprimidos e diminuirá a distância de transporte, o que acarretará um reflexo financeiro mais favorável ao Erário.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

As quantidades suprimidas foram:

- DMT 1800-2000m: 0 para 190.755,00;
- DMT 2000-3000m: 0 para 23.288,00;

Logo as alterações são propostas como apresentado a seguir:

- DMT 50-200m: de 28.065,00 para 4.759,30;
- DMT 400-600m: de 18.053,00 para 19.756,00;
- DMT 600-800m: de 972,00 para 3.479,00;
- DMT 1000-1200m: de 25.291,00 para 24.445,00;
- DMT 1400-1600m: de 3.154,00 para 7.427,00;
- DMT 1600-1800m: de 561,00 para 214.604,00;
- DMT acima de 5000m: de 192.416,00 para 0,00;

ORÇAMENTO

Baseado no descrito no item Terraplenagem, foram acrescentados itens novos, além de modificação de quantidades.

De acordo com Relatório original eram ao total, vinte novos itens na planilha, sendo que desses, dezoito estavam previstos no SICRO e dois não previstos.

Deste modo, para os serviços presentes no SICRO foram apresentadas as composições de custos dos novos serviços, utilizando-se a estrutura de custos e produtividades dos respectivos serviços previstos no SICRO.

As composições dos custos não existentes no SICRO II haviam encaminhadas para a CGCIT – Coordenação Geral de Custos em Infraestrutura /DNIT para a análise, conforme consta às fls. 57/60, a qual realizada e retratada no PARECER TÉCNICO PARCIAL Nº 339-05/2011 (CGCIT).

No entanto, conforme já relatado anteriormente nos itens: DOCUMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, através do Ofício nº 254/2011 do Superintendente Regional/MG e o Memorando nº 174/2011, do fiscal do contrato, Engº Supervisor da U.L. de Uberlândia/MG, o



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

fiscal suprime os dois serviços não constantes no SICRO II (Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 1800 a 2000 e Escavação, Carga e Transporte Material de 3ª Cat. DMT 2000 a 3000), os quais eram o objeto de análise da CGCIT.

Com esta supressão o PARECER emitido pela CGCIT não tem mais efeito, podendo ser desconsiderado.

Isso posto, apresenta-se quadro-resumo dos serviços incluídos:

**QUADRO DE SERVIÇOS COM PREÇOS NOVOS
CONSTANTES NO SICRO**

Referência	Data Base - Setembro/2009		
	Discriminação	Un.	Preços Unitários (RS)
2 S 01 100 22	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 50 a 200m C/E	m³	5,38
2 S 01 100 23	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 200 a 400m C/E	m³	5,84
2 S 01 100 24	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 400 a 600m C/E	m³	6,33
2 S 01 100 25	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 600 a 800m C/E	m³	6,78
2 S 01 100 26	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 800 a 1000m C/E	m³	7,18
2 S 01 100 27	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1000 a 1200m C/E	m³	7,59
2 S 01 100 28	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1200 a 1400m C/E	m³	7,98
2 S 01 100 29	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1400 a 1600m C/E	m³	8,28
2 S 01 100 30	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 1600 a 1800m C/E	m³	8,42
2 S 01 100 32	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 2000 a 3000m C/E	m³	10,19
2 S 01 100 33	Escavação, carga e transp. mat. 1ª cat. DMT 3000 a 5000m C/E	m³	13,56
2 S 01 101 22	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 50 a 200m C/E	m³	7,50
2 S 01 101 23	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 200 a 400m C/E	m³	8,09
2 S 01 101 24	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 400 a 600m C/E	m³	8,55
2 S 01 101 25	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 600 a 800 C/E	m³	8,91
2 S 01 101 27	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1000 a 1200m C/E	m³	10,25
2 S 01 101 29	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1400 a 1600 C/E	m³	10,98
2 S 01 101 30	Escavação, carga e transp. mat. 2ª cat. DMT 1600 a 1800 C/E	m³	11,34

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Com modificações propostas nos moldes apresentados, o contrato poderá sofrer a seguinte evolução:

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	VALOR A PI R\$ 91.559.032,69 (SETEMBRO/2009)				VALORES DOS CONTRATOS APOS AS REVISÕES (R\$)
	REFLEXO (R\$)		REFLEXO %		
	SOLICITADO	ACUMULADO	SOLICITADO	ACUMULADO	
Contrato					91.559.032,69
1ª Revisão	-7.807.629,94	-7.807.629,94	-8,53%	-8,53%	83.751.402,75

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REGULARIDADE FISCAL:

Salientamos que existe saldo de empenho para este contrato no valor de R\$ 33.885.107,32 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos), recurso necessário para o andamento dos serviços, conforme consta à fl. 742.

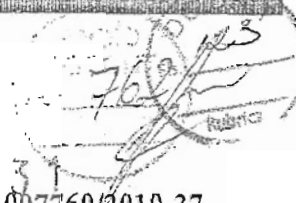
Às fls. 743/744, consta resultado de consulta ao SICAF/CADIN.

Em face do reflexo financeiro negativo ao contrato, não se faz necessária a juntada ao processo das Declarações de Existência de recursos orçamentários e a Declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCURADORIA:

Item 12: as justificativas que demonstram o enquadramento legal estão apresentadas no volume de Relatório de revisão e relatadas nos pareceres técnicos ora emitidos.

Item 14. Cumpre esclarecer que as alterações propostas foram objeto de recomendações constantes de Relatório de Fiscalização. Ressalte-se que o aludido relatório não determina e sim recomenda alterações, em face disso o DNIT resolveu cautelarmente atender ao que entendeu procedente.



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Item 17.a. Quando da realização das medições os fiscais junto à supervisão atestam por relatórios fotográficos os serviços executados encontram-se em conformidade com o contrato. E ainda nos diários de obra, são apresentados os registros da fiscalização.

Item 17.b: consta à fl. 742, consulta da situação atual dos empenhos.

Itens 17.c: a proposição ora em análise gerará reflexo financeiro negativo, motivo pelo qual não se mostra necessário apontamento do item c.

Item 17.d: a confirmação de que o contratado manteve todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, se dá quando da conferência das medições parciais sem as quais não são processadas no âmbito da Administração.

Item 17.e: consta às fls. 743 e 744, consulta ao SICAF.


Item 19: a minuta foi modificada e acostada aos autos.

PROPOSTA:

Desta forma, após análise técnica da área responsável e aprovação do Coordenador-Geral de Construção Rodoviária, observando a tramitação do processo em pauta, concluímos ser pertinente a solicitação, que aprovamos.

Em função do exposto, submetemos a esta Diretoria Colegiada para APROVAÇÃO do 1º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro negativo e preço novo, passando o valor do referido contrato a PI de R\$ 91.559.032,74 (noventa e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 83.751.402,75 (oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), bem como da AUTORIZAÇÃO para lavrar e assinar o Termo Aditivo correspondente.

Em, 02/06/2011.


Eng.º Hideraldo Luiz Caron
Diretor de Infraestrutura Rodoviária /DNIT

DNIT

Diretoria Colegiada - DirColeg
763
nr
J-S

50600007693 2011 31

REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA/DNIT

DNIT
124
12/12

PROCESSO Nº: 50600.004760/2010-37

ASSUNTO: Relato nº 346/2011

DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

DE CONFORMIDADE COM O RELATO CONCLUSIVO DO DIRETOR SINGULAR, FUNDAMENTADO NA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS ANALISADAS E APRECIADAS PELOS TÉCNICOS DESSA DIRETORIA, A DIRETORIA COLEGIADA/DNIT APROVOU POR UNANIMIDADE O RELATO Nº 346 /2011, ÀS FLS. 755 /762, INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 07/06 /2011, CONSTANTE DA ATA Nº 22 /2011.

ENCAMINHE-SE OS AUTOS À: Dir.

Elizabeth Pedrinha Abbott
Secretária da Diretoria Colegiada/DNIT

Elizabeth Pedrinha Abbott
Mat. Dnit: 019 / Uai. Siga: 117469
secretaria da diretoria Colegiada/DNIT